



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

Termo de Contrato n.º 034/2022, para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**.

Aos Nove dias do mês de Fevereiro do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, Inscrição Estadual n.º 525972794.00-83, com sede à Avenida João Baptista Piffer, n.º 215, Bairro Jardim Aeroporto em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. Halley Alan Cabral de Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxx.810.456-xx e do RG n.º M-5.511.394 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 075/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 225/2021, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de utensílios de cozinha, artigos de cama, mesa e banho para as secretarias municipais, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 075/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2022, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 - A aquisição dos produtos constantes do Anexo II será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 16.954,13 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	Marca/ Fabricante	V. Unitário Proposto
002	GARRAFA TERMICA 1 LITRO - capacidade 1 litro.	10 unidades	Invicta	R\$ 20,90
009	COADOR DE CAFÉ - em algodao, tamanho 110mm de diametro.	28 unidades	Triutil	R\$ 2,20
010	GARRAFA TERMICA 2 LITROS - de pressao, capacidade para 02 litros. Dimensoes aproximadas da embalagem do produto (cm): AxLXP: 37x14x15.	14 unidades	Fratelli	R\$ 205,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

012	BANDEJA RETANGULAR GRANDE - em aco inox, dimensoes: 43x32x25 cm.	02 unidades	Kehome	R\$ 48,90
018	CACAROLA DE ALUMINIO N.50 - fundido ,batido, grosso e resistente, com alca de madeira, com tampa. Tamanho nº 50.	08 unidades	ABC	R\$ 320,00
019	CAIXA ORGANIZADORA 42 LITROS - em plastico super resistente possui travas coloridas. Medida: 65 x 44,5 x 24,5 cm	12 unidades	Rischioto	R\$ 62,90
020	CAIXA VERSATIL 4 LITROS - retangular com tampa. Material: plastico atóxico resistente. Capacidade aproximada 4 litros	30 unidades	Rischioto	R\$ 10,40
023	CANECA DE ALUMINIO POLIDO 5L - capacidade para 5 litros.	10 unidades	ABC	R\$ 54,00
024	COADOR PARA CAFE PEQUENO - em flanela.	100 unidades	Triutil	R\$ 2,20
030	ESPANADOR - Penas de Avestruz com cabo de madeira plastificado. Tamanho 37 cm.	10 unidades	Shangrila	R\$ 22,30
035	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - capacidade 1,8 litros.	10 unidades	Invicta	R\$ 61,00
046	REFRATARIA - assadeiras retangulares - Capacidade 3,5 litros.	10 unidades	Nadir	R\$ 55,00
049	PLASTICO FLANELADO - para toalha de mesa - cores variadas (bobina com 30m de comprimento e largura 1,38m).	10 unidades	Cipatex	R\$ 416,00
051	CORTADOR DE LEGUMES - Medio de Mesa, Manual Dimensoes do Produto (LxAxP): 24x53x37 Cm Peso: 1,940 Kg Corpo: Alumnio Fundido / Cabo: Plastico de Engenharia / Basculante: Plastico de Engenharia Pintura: Eletrostatica Colunas: Tubo de Aco 5/8 Faca: Aco Inox 10mm.	06 unidades	Carneiro	R\$ 105,00
061	TOALHA DE MAO 22CM X 35 CM - Cor: vermelha.	10 unidades	Estaçãõ	R\$ 5,65
063	LIXEIRA PLASTICA 30L - com pedal, 30 litros.	06 unidades	Arqplast	R\$ 47,70
066	JOGO DE PRATO FUNDO - em vidro 6 pecas.	01 jogo	Nadir	R\$ 34,90
069	JARRA DE PLASTICO BRANCA - com tampa vermelha 2,5 litros.	01 unidade	Ercaplast	R\$ 14,00
071	ESPREMEDOR DE LARANJA MANUAL - multifuncional vermelho com recipiente 400 ml.	01 unidade	Clink verde	R\$ 52,50
075	CONJUNTO DE POTES MANTIMENTOS - 5 potes para mantimentos em material plastico: -Branco com tampa vermelha Capacidade dos produtos: - 01 pote de 7,6 L- 01 pote de 4,5 L- 01 pote de 3,2 L- 01 pote de 1,8 L- 01 pote de 720 ml.	01 conjunto	Plasutil	R\$ 118,00
077	CONJUNTO DE POTES - em material plastico resistente na cor vermelha: 01 Pote de 500 ml, 01 Pote de 250 ml, 01 Pote de 150 ml.	03 conjuntos	Cinco 22248	R\$ 23,00
078	RODO DE PIA 14CMX20CM - plastico vermelho 14cmx20cm.	02 unidades	H.A	R\$ 1,65
080	BACIA DE PLASTICO CANELADA - com alca de 18 litros, cor azul marinho, 19 X 39 cm.	02 unidades	Arqplast	R\$ 9,55
081	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS - de plastico transparente com tampa , travas e alcas, nas medidas Comprimento 42,5 cm; Largura: 30,4 cm; Altura: 30,5 cm.	02 unidades	Rischioto	R\$ 48,50
082	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS - de plastico transparente com tampa e travas, nas medidas C65,5 x L 45,3 x A 40,1 cm.	02 unidades	Rischioto	R\$ 89,50
083	CAIXA ORGANIZADORA 8,5 LITROS - de plastico transparente com tampa e travas, nas medidas C 35 X L 24 X A 10 (cm).	03 unidades	Rischioto	R\$ 18,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

084	CAIXA ORGANIZADORA 90 LITROS - de plástico transparente com tampa e travas, nas C66 X L 44 X A 45 cm medidas C66 X L 44 X A 45 cm.	02 unidades	Paramount	R\$ 216,00
088	COADOR DE PANO MEDIO - para café, 14 cm de diâmetro, 20 cm de comprimento, tecido branco de flanela 100 % algodão.	03 unidades	Triutil	R\$ 4,30
089	CORTINA 2,00 X 1,20 - de renda branca, 2,00 X 1,20, com bando, rendado em flores, na cor branco, duas partes.	02 unidades	E2F	R\$ 77,00
094	JARRA DE PLÁSTICO REDONDA - com tampa de plástico na cor branca de dois litros.	02 unidades	Rischioto	R\$ 5,70
095	JOGO DE COPOS DE VIDRO - incolor para água de 300 ml - 6 peças. L6,6XA12,5 cm,	01 jogo	Wheaton 16836	R\$ 19,00
096	PANO DE PRATO BRANCO LISO - com bainha nas laterais, tecido 100 % algodão, alvejado, medindo 41 cm X 66 cm, peso por unidade 63 g.	100 unidades	Fortfio	R\$ 1,40
098	POTE DE PLÁSTICO - transparente com tampa transparente, 2 litros, quadrado. 22X22X7 cm.	04 unidades	Rischioto	R\$ 5,30
099	POTE DE PLÁSTICO 4,5 LITROS - transparente com tampa transparente, 4,5 litros, quadrado. 26,6X26,6X9 cm.	04 unidades	Rischioto	R\$ 10,50
119	RELOGIO DE PAREDE	20 unidades	Bells	R\$ 17,40
128	TOALHA DE BANHO 70 X 1,40 CM	50 unidades	Engotex	R\$ 19,60

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 225/2021 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 075/2021 são fixos até a vigência do Contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Clausula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28; 02.04.01.12.361.1202.2.005.339030-52; 02.04.01.12.365.1203.2.014.339030-72; 02.04.01.12.365.1206.2.020.339030-78; 02.05.01.10.301.1001.2.062.339030-190; 02.05.01.10.301.1001.2.065.339030-223; 02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371; e 02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O licitante ficará obrigado a:

7.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

7.1.3 - As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

7.1.4 – **Fazer a entrega total dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento no prazo MÁXIMO de 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento da O.F. para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.**

7.1.5 - Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado.

7.1.6 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

7.1.7 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, transporte e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1– Advertência;

8.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

8.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

8.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para aquisição dos produtos;

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

8.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 09 de Fevereiro de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Halley Alan Cabral de Andrade
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____